



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal Complementar nº 020/2014 de 09 de setembro de 2014.

"Dispõe sobre a remuneração do emprego de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências".

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base na Lei nº. 12.994, de 17.06.2014, alterar o salário básico do emprego de Agente Comunitário de Saúde estabelecido no art. 1º da Lei Municipal Complementar nº. 010 de 1º de novembro de 2007, e os da Lei Municipal Complementar nº. 007 de 20.12.2010, fixando-o em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação segundo as atribuições previstas em Lei.

Art. 3º A diferença entre o salário básico mensal desde a vigência da Lei nº. 12.994/2014, que ocorreu em 18 de junho de 2014, será satisfeita pelo Município juntamente com a folha de pagamento do mês de setembro de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 09.09.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças